



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 241/2023

Ementa: Autoriza o atendimento de pedidos de exames encaminhados por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do município de Pindamonhangaba.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Pindamonhangaba autorizado a realizar o atendimento de pedidos de exames encaminhados por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde.

Art. 2º No pedido de exame deve constar a identificação médica do profissional que assina o pedido, fornecida pelo Conselho Regional de Medicina.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, na data da assinatura eletrônica.

GILSON NAGRIN
Vereador - PP



Justificativa

O estabelecimento de regras e protocolos, a priori, precisa observar relações lógicas de causa e efeito. Do contrário, cria-se problemas em vez de soluções, morosidade em vez de agilidade, caos em vez de ordem etc.

No que tange a relação exame/consulta médica, tem-se, de um lado, um médico solicitando um exame e, do outro, o exame sendo realizado. Diante deste fluxo, e considerando que ao médico são relevantes os resultados do exame, qual a lógica de se estabelecer a proibição de um pedido particular de exame ser realizado pelo SUS?

Ademais, a questão ganha destaque quando se avalia que a liberação a esta proibição desafogaria filas de atendimento, desonerando o sistema de saúde quando pensado em larga escala, e traria mais conforto aos pacientes, médicos e atendentes.

Em julho de 2020, esta medida foi aprovada por lei no município de Sinop, no estado do Mato Grosso do Sul, proposta pelo vereador Luciano Chitolina [DEM].

Diante do exposto, e considerando a necessidade de melhorias no sistema de saúde de Pindamonhangaba, propõe-se este Projeto de Lei.

